

LEI N° 123/67

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO COMO ENTIDADE DE
UTILIDADE
PÚBLICA.**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública a “Associação Monlevade de Serviços Sociais”, com sede neste Município, à Rua do Cassino no 100, visto ser a mesma Instituição de fins beneficentes e culturais, sem qualquer objetivo de lucro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 16 de novembro de 1967.

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro.**